

**DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600700-44.2025.6.00.0000**

PROCESSO : 0600700-44.2025.6.00.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (BRASÍLIA - DF)

**RELATOR** : CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTERESSADO : ANDREW KELLEHER BROOKS

CGE 9/4

Tribunal Superior Eleitoral

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) - PROCESSO DPI nº 0600700-44.2025.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

INTERESSADO: ANDREW KELLEHER BROOKS

DECISÃO

Trata-se da Coincidência 3DBR2502939570, identificada pelo batimento realizado em 31.7.2025, que agrupou a inscrição nº 006215372887, da 1ª ZE/ZZ, e o registro de perda nº 001950509000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, motivo "PERDA DA NACIONALIDADE", ambos em nome de Andrew Kelleher Brooks.

Da análise dos autos, verificou-se a consignação da mesma data de nascimento e de idênticos dados de filiação para a inscrição e o registro, este último inserido em 16.9.2019, tendo por Documento Origem "PORTARIA/MJ 320/2019", pertinente aos atos de perda da nacionalidade brasileira de competência do Ministério da Justiça (ID 164275355).

Primeiramente, o interessado deverá requerer ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a reaquisição da nacionalidade brasileira, visando solicitar a esta Corregedoria-Geral, após a publicação da respectiva portaria, a pretendida regularização da situação eleitoral.

Assim, determino a manutenção do citado registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e o cancelamento da aludida inscrição (Requerimento de Alistamento Eleitoral - Operação 1) na base de coincidências.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente corregedoria regional eleitoral, para medidas de sua alçada, inclusive ciência e orientação ao interessado, e se for o caso, arquivamento.

ROBERTA ROCHA FONSECA

Juíza Auxiliar

(Portaria CGE nº 8/2024)

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 373 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o inc. XI do art. 1º da Portaria TSE n. 842, de 7 de novembro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e com base no disposto no [§ 2º do art. 1º da Resolução n. 23.280/2010](#) do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece instruções para marcação de eleições suplementares, e considerando as razões expostas no Procedimento SEI n. 2025.00.000009078-8,

RESOLVE

Art. 1º O inciso XI do art. 1º da [Portaria n. 842](#), de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

XI - 26 de outubro;

..... (NR)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

PRESIDENTE

2025.00.000009078-8

## **COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO**

#### **PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 28/08/2025.**

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0600841-63.2025.6.00.0000

Origem:

GUARAPARI-ES

Partes:

REQUERENTE : DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) : ADSON PINTO NOGUEIRA

ADVOGADO(A) : HIAGO RAPOSO VIANA

ADVOGADO(A) : NELSON MORGHETTI JUNIOR

ADVOGADO(A) : PATRICIA PERUZZO NICOLINI

ADVOGADO(A) : REBECA RAUTA MORGHETTI

ADVOGADO(A) : SHIRLEY SIMOES VERIDIANA

REQUERIDO : RONALDO GOMES

ADVOGADO(A) : DANIEL DUMMER DE SOUZA

ADVOGADO(A) : RODRIGO FARDIN

FISCAL DA LEI : PROCURADOR GERAL ELEITORAL

Relator:

KASSIO NUNES MARQUES

Distribuição:

REDISTRIBUÍDO EM 28/08/2025 17:01:33

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600596-12.2024.6.11.0055

Origem:

CUIABÁ-MT

Partes:

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO : ELEICAO 2024 NATALICIO CARVALHO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO(A) : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

ADVOGADO(A) : RAFAEL SOUZA NUNES